



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3448, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, a Sra. Raimunda Lopes de Andrade, na forma que menciona, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, parceladamente, para a Sra. Raimunda Lopes de Andrade, portadora do RG: MG-3.121.041, inscrita no CPF sob o nº. 624446543-15 o valor total de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§1º - O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Raimunda Lopes de Andrade e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel, sendo que o repasse será realizado para custear os aluguéis dos meses julho de 2013 até dezembro de 2013.

§2º - O valor mensal do aluguel será de até R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

§3º - Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação do recibo do pagamento do aluguel referente ao repasse anteriormente recebido.

Art. 2º - Em 28 de junho de 2012, através da Lei nº. 3.297, foi autorizado o repasse financeiro, a título de auxílio moradia a Sra. Raimunda Lopes de Andrade, sendo que durante todo o período a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, hoje Secretaria Municipal de Bem Estar Social realizou acompanhamento da família e no mês de junho de 2012 foi constatada que a situação continua a mesma, sendo necessária a autorização de novo repasse financeiro, até que a situação seja superada.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno 11232/2011, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá realizar novos levantamentos durante todo período de concessão.

Art. 4º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.20.04.08.244.0024.2082.3.3.90.48.00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de setembro de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal